Acordo de confidencialidade (NDA)

Acordo mútuo entre Alobri Inc., a Delaware corporation, EIN 36-5114441, com endereço em 1111B S Governors Ave STE 21603, Dover, DE 19904, United States, representada por sua presidente e diretora executiva (CEO) Zaira Itzel Martínez Hernández, titular da plataforma Alobri ("Alobri") e (preenchido ao criar a conta) (o "Cliente"), aceito por (preenchido ao criar a conta) (—). É o Anexo J do Contrato-Quadro e é regido por ele.

J.1 Objeto

J.1.1 Este Anexo complementa a cláusula 18 do Contrato e protege a Informação Confidencial que as Partes troquem antes, durante e depois da vigência do Contrato, incluída a trocada durante demonstrações, propostas, testes, Implantação e suporte.

J.2 Obrigações adicionais

J.2.1 A Parte Receptora: (a) não copia a Informação Confidencial salvo na medida necessária para o Contrato; (b) não a usa para desenvolver produtos ou serviços concorrentes; (c) não aplica engenharia reversa a amostras, protótipos ou software da Parte Reveladora; (d) avisa de imediato a Parte Reveladora de qualquer uso ou divulgação não autorizados de que tome conhecimento e coopera para remediá-los; e (e) responde pelo descumprimento das pessoas com quem a compartilhar.

J.3 Informações da Alobri

J.3.1 Sem limitar a definição de Informação Confidencial, considera-se Informação Confidencial da Alobri: a arquitetura, o código, os modelos, as instruções, as integrações e a segurança da Plataforma; a Documentação não publicada; os roteiros de produto; os preços, descontos e condições especiais oferecidos ao Cliente; e os resultados de testes, auditorias ou questionários de segurança.

J.4 Informações do Cliente

J.4.1 Sem limitar a definição de Informação Confidencial, considera-se Informação Confidencial do Cliente: os Dados do Cliente; sua estrutura organizacional, tabelas salariais e políticas de remuneração; e as informações de seus processos internos que compartilhar com a Alobri.

J.5 Devolução e destruição

J.5.1 Ao término do Contrato, ou antes mediante solicitação por escrito da Parte Reveladora, a Parte Receptora devolverá ou destruirá a Informação Confidencial da outra, salvo: as cópias que deva conservar por lei; as cópias em cópias de segurança automáticas, até sua rotação ordinária; e, em se tratando dos Dados do Cliente, o previsto no Anexo I. As cópias conservadas continuam sujeitas a este Anexo.

J.6 Duração e remédios

J.6.1 Este Anexo dura enquanto durar o Contrato e cinco anos mais após seu término. Os segredos industriais, o código-fonte, as informações de segurança e os Dados Pessoais são protegidos enquanto conservarem esse caráter.

J.6.2 Compartilhar Informação Confidencial não outorga licenças nem direitos de propriedade intelectual sobre ela. Toda Informação Confidencial é fornecida no estado em que se encontra.

J.6.3 O descumprimento deste Anexo faculta à Parte Reveladora solicitar medidas cautelares na medida em que a lei o permitir, além de reclamar as perdas e danos cabíveis, sujeito ao disposto nas cláusulas 20 e 33 do Contrato.